

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-26/2019
Nº DO PLANEJAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG: 322/2019
ESCLARECIMENTO

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

Questionamento 17: “Analisamos o Edital e verificamos que ele é dúbio em relação a atualização de valores da apólice. Isto porque o item 8.2 indica que ‘A importância segurada da APÓLICE deverá ser corrigida conforme índices legais aplicáveis aos débitos inscritos em DAU ou por outro índice estabelecido pelo juízo responsável, desde que respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, considerado o período a partir da data de emissão da apólice’.

Contudo, o item 6.3 prevê que: ‘O BDMG não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários à prestação dos serviços ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ela, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.’. A meu entender, essas previsões são contraditórias e podem gerar problema de entendimento no futuro. Devemos ter em mente, portanto, que eventual atualização da apólice não será acatada pelo BDMG.

Desse modo, de modo a afastar quaisquer incertezas nesse sentido para que possamos incluir a nossa proposta de valor no portal, solicitamos gentilmente os esclarecimentos de Vsas. dos seguintes pontos:

- (i) Haverá atualização na apólice?; e
- (ii) Em caso positivo, qual será o índice? É possível prevermos acréscimo de 30% em todos os casos, conforme previsto no artigo 835, § 2 do CPC?”?

RESPOSTA: não existe dúvida: há dois instrumentos diversos no edital, um relativo ao registro de preço – Anexo IV do edital, no qual se insere a regra do item 8.2 – e outro relativo às prestações de serviços, estas a serem solicitadas sob demanda do BDMG e realizadas mediante contrato – Anexo V do edital, no qual se insere a regra do item 6.3.

A cada demanda a taxa percentual (TAXA DE PRÊMIO), fixa, registrada na Ata, será aplicada ao valor de cada importância a ser segurada (APÓLICE) para determinação do valor de cada contrato e do prêmio a ser efetivamente pago – vide Anexo III, item 1.1, III. No âmbito de cada contrato serão aplicadas à importância segurada as regras de reajuste conforme definidas no Anexo V, item 6.3.

Portanto, a importância segurada será atualizada, conforme índices legais aplicáveis aos débitos inscritos em DAU ou por outro índice estabelecido pelo juízo responsável, desde que respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, considerado o período a partir da data de emissão da apólice. Serão admitidos somente os itens de reajuste já mencionados, conforme a regra do edital.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2019.

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Pregoeiro do BDMG